

立 法 會**第2/2026號決議****修改第2/2004號決議《對政府工作的質詢程序》**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十七條第二款，並為實施《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條之規定，通過本決議。

第一條**修改第2/2004號決議**

經第2/2007號決議、第3/2009號決議及第3/2017號決議修改的第2/2004號決議第九條和第十一條，修改如下：

“第九條**（質詢的進行）**

一、〔……〕

二、該階段結束後，每位署名議員有權作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清。

三、署名議員要求澄清後，任何一名其他議員亦有權要求作出澄清，時間不超過三分鐘。

四、議員發言結束後，主席交由政府發言，政府有十五分鐘的時間作答覆。

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

八、〔……〕

第十一條**（按事項歸組的申請）**

一、〔……〕

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Resolução n.º 2/2026****Alteração à Resolução n.º 2/2004 — Processo de interpelação sobre a acção governativa**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do § 2.º do artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no desenvolvimento dos artigos 135.º e 136.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º**(Alteração à Resolução n.º 2/2004)**

Os artigos 9.º e 11.º da Resolução n.º 2/2004, alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 9.º**(Procedimento da interpelação)**

1. […].

2. Finda esta fase, cada um dos Deputados subscritores tem direito ao uso da palavra, por período não superior a três minutos, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas.

3. Findos os pedidos de esclarecimento por parte dos Deputados subscritores, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos por tempo não superior a três minutos.

4. Terminadas as intervenções de todos os Deputados, o Presidente passa a palavra ao Governo, que dispõe de quinze minutos para responder.

5. […].

6. […].

7. […].

8. […].

Artigo 11.º**(Agrupamento de requerimentos por assunto)**

1. […].

二、〔……〕

三、該階段結束後，每位署名議員有權按照申請書的最初宣讀次序，各作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清。

四、署名議員要求澄清後，任何一名其他議員亦有權要求澄清，時間不超過三分鐘。

五、議員發言結束後，主席交由政府發言，政府有十五分鐘的時間作答覆。

六、〔……〕”

第二條

(生效)

本決議自公佈翌日起生效。

二零二六年三月十九日通過。

命令公佈。

立法會主席 張永春

第 3/2026 號決議

修改第5/2000號決議《議員證格式及使用規則》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條及經第13/2008號法律、第12/2009號法律和第7/2025號法律修改的第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》第三十六條第一款(三)項，通過本決議。

第一條

(替代第5/2000號決議附件)

第5/2000號決議第一條所指的附件，由作為本決議組成部分的附件替代。

2. […].

3. Finda esta fase, cada um dos Deputados subscritores tem direito ao uso da palavra de acordo com a ordem inicial de leitura dos requerimentos, por período não superior a três minutos cada um, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas.

4. Findos os pedidos de esclarecimento por parte dos Deputados subscritores, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos por tempo não superior a três minutos.

5. Terminadas as intervenções de todos Deputados, o Presidente passa a palavra ao Governo, que dispõe de quinze minutos para responder.

6. […].”

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 19 de Março de 2026.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Cheong Weng Chon*.

Resolução n.º 3/2026

Alteração à Resolução n.º 5/2000 — Do modelo e das regras de utilização do cartão de identificação de Deputado

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 3) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 3/2000 — Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa, alterada pelas Leis n.ºs 13/2008, 12/2009 e 7/2025, o seguinte:

Artigo 1.º

(Substituição do anexo à Resolução n.º 5/2000)

O anexo a que se refere o artigo 1.º da Resolução n.º 5/2000 é substituído pelo anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.